



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Paripiranga

1

Sexta-feira • 9 de Abril de 2021 • Ano • Nº 1999

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Paripiranga publica:

- Portaria Nº 751, de 08 de abril de 2021.
- Portaria Nº 750, de 08 de abril de 2021.
- Portaria Nº 749, de 08 de abril de 2021.
- Portaria Nº 748, de 08 de abril de 2021.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 751, de 08 abril de 2021.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL
PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

O Prefeito do Município de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, o qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **RAFAELA SOUZA SANTOS**, matrícula nº 3118, como fiscal dos contratos de obras celebrados por esta Administração Pública Municipal que contenham recursos federais isolados ou juntamente a outros, com atribuições para:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir quando necessário os respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato e os respectivos saldos existentes.

IV – Comunicar formalmente à unidade competente caso haja irregularidades.

V – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Manter sob sua guarda cópia dos contratos que são de sua respectiva competência;

VII – Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

VIII – Receber e atestar notas fiscais quanto à vigência e existência de saldo e encaminhá-las à unidade competente;

IX - Fica garantido ao Fiscal do Contrato acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

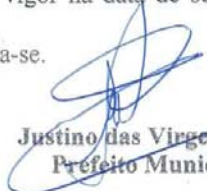
PARÁGRAFO ÚNICO: O servidor acima designado poderá valer-se de terceiros, contratados ou designados ad hoc pelo Município para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes ao exercício de suas atribuições, notadamente sobre conteúdos técnicos.

Art. 3º A respectiva nomeação terá vigência até que outra Portaria a revogue.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paripiranga-BA, 08 de abril de 2021.


Justino das Virgens Neto
Prefeito Municipal

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são a ela inerentes.

RAFAELA SOUZA SANTOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 750, de 08 de abril 2021.

**DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.**

O Prefeito do Município de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, o qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) **SALUSTIANO PEREIRA DE ANDRADE, matrícula nº 2583, e JOSE CELSO DOS SANTOS JUNIOR, matrícula nº 3031** como fiscal(is) dos contratos de obras celebrados por esta Administração Pública Municipal que contenham recursos estaduais e/ou municipais, de modo que serão indicados a cada contrato, com atribuições para:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir quando necessário os respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato e os respectivos saldos existentes.
- IV – Comunicar formalmente à unidade competente caso haja irregularidades.
- V – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VI – Manter sob sua guarda cópia dos contratos que são de sua respectiva competência;
- VII – Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VIII – Receber e atestar notas fiscais quanto à vigência e existência de saldo e encaminhá-las à unidade competente;
- IX - Fica garantido ao Fiscal do Contrato acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

PARÁGRAFO ÚNICO: O servidor acima designado poderá valer-se de terceiros, contratados ou designados ad hoc pelo Município para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes ao exercício de suas atribuições, notadamente sobre conteúdos técnicos.

Art. 3º A respectiva nomeação terá vigência até que outra Portaria a revogue.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paripiranga-BA, 08 de abril de 2021.


Justino das Virgens Neto
Prefeito Municipal

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são a ela inerentes.

SALUSTIANO PEREIRA DE ANDRADE

JOSE CELSO DOS SANTOS JUNIOR



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 749, de 08 de abril de 2021.

**DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES
MUNICIPAIS PARA ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.**

O Prefeito do Município de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, o qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar fiscais dos Contratos celebrados por esta Administração Pública Municipal para:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir quando necessário os respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato e os respectivos saldos existentes, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente caso haja irregularidades.
- VI – Solicitar, à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos contratos que são das suas respectivas competências;
- VII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VIII – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- IX - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 2º De acordo com as Secretarias Municipais abaixo mencionadas, ficam designados como fiscais os seguintes servidores:

- I – CONTRATOS CELEBRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Hortência Virginia Lima Santana, matrícula nº 2409.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Gabinete do Prefeito

II – CONTRATOS CELEBRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Eugênia Souza Andrade, matrícula nº 3140.

III – CONTRATOS CELEBRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:

Juliana Itali Guimarães Santos, matrícula nº 2572.

IV – CONTRATOS CELEBRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Maiara Carvalho Reis, matrícula nº 3116.

V- CONTRATOS CELEBRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

João Pedro Carvalho Leal Matos, matrícula nº 3033.

VI – CONTRATOS CELEBRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

Josefa Derlane Menezes Santana, matrícula nº 2735.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os servidores acima designados poderão, quando necessário, valer-se de terceiros, contratados ou designados ad hoc pelo Município para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes ao exercício de suas atribuições, notadamente sobre conteúdos técnicos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Paripiranga-BA, 08 de abril de 2021.



Justino das Virgens Neto
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 748, de 08 de abril de 2021.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR(ES) PARA GESTÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 09, DE 12 DE JANEIRO DE 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Paripiranga, e os termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e dos artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 10.520/2002;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) **VERONICA SABRINA SANTANA FRAGA, matrícula nº 3115** e **JUSSARA OLIVEIRA DE SANTANA, matrícula nº 2406** para gestão das Atas de Registros de Preços, celebradas pela Administração Pública Municipal, com atribuições para:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata sob sua responsabilidade e emitir quando necessário os respectivos relatórios;
- II – Indicar a possibilidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência das Atas e os respectivos saldos existentes, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente caso haja irregularidades.
- VI – Solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca das Atas sob sua responsabilidade;
- VII – Manter, sob sua guarda, cópia das Atas que são da sua respectiva competência;
- VII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- VIII – Receber e atestar Notas Fiscais quanto à vigência e prazo e encaminhá-las ao departamento competente;
- IX - Fica garantido ao gestor da Ata amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo que deu origem à mesma.

PARÁGRAFO ÚNICO: O servidor acima designado poderá, quando necessário, valer-se de terceiros, contratados ou designados ad hoc pelo Município para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes ao exercício de suas atribuições, notadamente sobre conteúdos técnicos.

Art. 2º Esta nomeação terá vigência até que outra Portaria a revogue.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 11 de março de 2021, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paripiranga-BA, 08 de abril de 2021.


Justino das Virgens Neto
Prefeito Municipal

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes a ela.

VERONICA SABRINA SANTANA FRAGA

JUSSARA OLIVEIRA DE SANTANA